



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 99/2022  
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 92/2022  
APROVADO EM 19.12.2022

*Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2022 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais incluindo-se os inativos.

**Artigo 2º** - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 21 de dezembro de 2022;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por servidor e funcionário municipal.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

**Artigo 3º** - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Dezembro de 2022.

  
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
RAFAEL LOPES GARCIA  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 99/2022  
LEI Nº 2022

AUTÓGRAFO Nº 92/2022  
APROVADO EM 19.12.2022

*Dispõe sobre concessão do Auxílio Alimentação extra para o mês de dezembro de 2022 aos servidores e funcionários municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a título de Auxílio Alimentação extra no mês de dezembro do corrente ano aos servidores e funcionários municipais incluindo-se os inativos.

**Artigo 2º** - O valor extra a título de Auxílio Alimentação será pago até o dia 21 de dezembro de 2022;

§ 1º O valor extra do Auxílio Alimentação não será cumulativo, ficando limitado o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por servidor e funcionário municipal.

§ 2º Sobre o valor não incidem quaisquer vantagens remuneratórias, adicionais, gratificações ou outros a quaisquer títulos, nem quaisquer incidências de encargos ou descontos fiscais ou previdenciários.

**Artigo 3º** - Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento, que serão suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de Dezembro de 2022.

  
**DANIEL BELIZARIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

  
**RAFAEL LOPES GARCIA**  
1º Secretário